

TERMO ADITIVO N° 03/2019 AO CONVÊNIO N° 012/SMS.G/2018

PROCESSO N°: 6018.2018/0007315-6

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO - APAE

OBJETO DO CONVÉNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira- Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 4.060 de 18/02/2018, referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emendas Parlamentares Federais.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 - fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO com sede em São Paulo, na Rua Loefgreen nº 2109, inscrita no CNPJ sob o nº 60.502.242/0001-05, CNES nº 2091593 com seu Estatuto Social arquivado no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903747, neste ato representado por seu presidente **CASSIO DOS SANTOS CLEMENTE** portador da cédula de identidade RG 7476377 inscrito no CPF/MF sob o nº 004.173.308-80 adiante designada como CONVENIADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 03/2018 ao Convênio nº 012/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto adicionar o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) nos Parágrafos quarto ao sétimo, na Cláusula Décima Primeira – Do Preço do convênio inicial para fazer constar o recurso da Portaria MS/GM nº 4.060 de 18 de dezembro de 2018 que se refere ao INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC do município correspondente à Emenda Parlamentar Federal nº 81785125.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO do convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

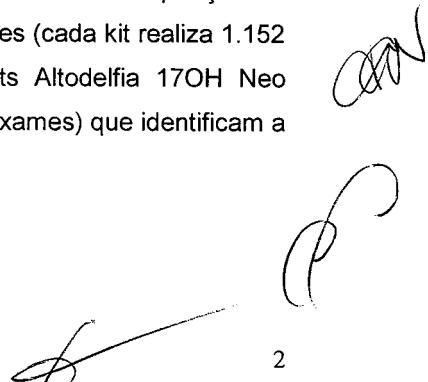
Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado valor anual estimado em **R\$ 24.925.223,64** (vinte e quatro milhões novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes a **R\$ 2.077.101,97** (dois milhões e setenta e sete mil cento e um reais e noventa e sete centavos) mensais, até o limite constante na Programação Físico-Orçamentária – FPO, sendo o valor de **R\$ 27.692,50** (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para os procedimentos identificados como de "Alta Complexidade" e o de **R\$ 2.049.409,47** (dois milhões e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos) para os identificados como de "Média Complexidade" com recursos repassados, mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde - FUMDES pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo terceiro. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº **84.10.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 - fonte 02**

Parágrafo quarto. A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de **R\$ 500.000,00** (quinquzentos mil reais), referentes ao INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal nº 81785125.

A CONVENIADA utilizará este recurso, para usuários do SUS, com a finalidade de adquirir insumos de laboratório para realização dos Exames de Triagem Neonatal/Teste do Pezinho. Aquisição de aproximadamente 97 kits GSP Neonatal HTSH que realizam 111.744 exames (cada kit realiza 1.152 exames) que identificam doença de hipotireoidismo congênito e 97 kits Altodelfia 17OH Neo Hidroxiprogesterona que realizam 111.744 exames (cada kit realiza 1.152 exames) que identificam a doença hiperplasia adrenal congênita, ambos para recém-nascidos.



Parágrafo quinto: Quanto ao recurso referido no Parágrafo quarto a Prestação de Contas, da Emenda Parlamentar, deverá ser efetuada, pela CONVENIADA, no final imediatamente após a utilização de todo o recurso repassado (inclusive da aplicação financeira), dentro do prazo estabelecido na PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO, prazo esse que será contado a partir da data do repasse do recurso na conta da CONVENIADA.

Deverá ser apresentada por meio de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos.

Parágrafo sexto: O pagamento do recurso referido no Parágrafo quarto e a prestação de contas citada no Parágrafo quinto serão tratados em processo SEI específico para esse pagamento.

Parágrafo sétimo: De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 4.060 de 18/12/2018, a SECRETARIA comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e, suas alterações posteriores, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 09..... de 2019.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



CASSIO DOS SANTOS CLEMENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:


Hailton Oliveira Mendes Júnior
Gerente Adm/Financeiro
CPF: 143.499.568-24
RG: 23.131.820-0 SSP/SP


LOURDES RAVILLE
Assentamento de Gestão Política nº 001...
AF: 633.232.3.01

PORTARIA Nº 4.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

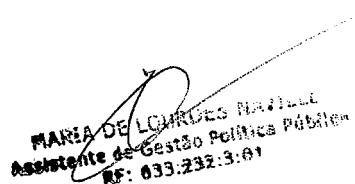
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).


MARIA DE LOURDES MATHEUS
Assistente de Gestão Política Pública
RF: 033.232.3.01

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

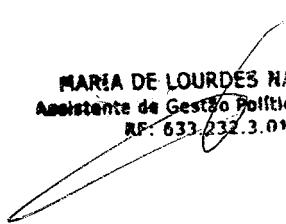
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

MARIA DE LOURDES NAVILLE
Assistente da Gestão Política Pública
RF: 633.232.3.01



| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES | VALOR |
|----|--------------------|---|--------------------|-------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|---------|--------------|
| BA | ITABUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS | 36000237910201800 | 1.500.000,00 | 81785125 | 1.500.000,00 | 10122201545250001 | 2772280 | 1.500.000,00 |
| BA | RIO REAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO REAL | 36000237708201800 | 178.161,00 | 81785125 | 178.161,00 | 10122201545250001 | 6296955 | 178.161,00 |
| BA | SERRINHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA | 36000237945201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 2644711 | 500.000,00 |
| GO | ARAGARCAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237772201800 | 300.000,00 | 81785125 | 300.000,00 | 10122201545250001 | 6553745 | 300.000,00 |
| GO | CAMPINACU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINACU | 36000237782201800 | 30.000,00 | 81785125 | 30.000,00 | 10122201545250001 | 6419259 | 30.000,00 |
| GO | NOVA GLORIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 36000237965201800 | 100.000,00 | 81785125 | 100.000,00 | 10122201545250001 | 6605311 | 100.000,00 |
| GO | PIRES DO RIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO | 36000237842201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 6377777 | 500.000,00 |
| GO | PONTALINA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA | 36000237990201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 5973864 | 500.000,00 |
| GO | PORANGATU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237963201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 6336647 | 500.000,00 |
| MA | LAGO DA PEDRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA | 36000237841201800 | 1.800.000,00 | 81785125 | 1.800.000,00 | 10122201545250001 | 6190529 | 1.800.000,00 |
| MG | CARANDAI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARANDAI | 36000237724201800 | 200.000,00 | 81785125 | 200.000,00 | 10122201545250001 | 6575714 | 200.000,00 |
| MG | ITACARAMBI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000238075201800 | 200.000,00 | 81785125 | 200.000,00 | 10122201545250001 | 6520790 | 200.000,00 |
| MG | VARZEA DA PALMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237941201800 | 300.000,00 | 81785125 | 300.000,00 | 10122201545250001 | 6436668 | 300.000,00 |
| PI | SAO JOAO DO PIAUI | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237891201800 | 400.000,00 | 81785125 | 400.000,00 | 10122201545250001 | 2786036 | 400.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE | 36000237930201800 | 2.250.000,00 | 81785125 | 2.250.000,00 | 10122201545250001 | 4056752 | 2.250.000,00 |
| PR | CURITIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237958201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 0015644 | 500.000,00 |
| PR | GOIOERE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE | 36000237961201800 | 250.000,00 | 81785125 | 250.000,00 | 10122201545250001 | 2735970 | 250.000,00 |
| PR | ICARAIMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237592201800 | 200.000,00 | 81785125 | 200.000,00 | 10122201545250001 | 6790941 | 200.000,00 |
| PR | UMUARAMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA | 36000237846201800 | 550.000,00 | 81785125 | 550.000,00 | 10122201545250001 | 2679736 | 550.000,00 |
| RI | BARRA MANSA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237646201800 | 2.000.000,00 | 81785125 | 2.000.000,00 | 10122201545250001 | 2280051 | 2.000.000,00 |
| RI | ITAPERUNA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237733201800 | 2.000.000,00 | 81785125 | 2.000.000,00 | 10122201545250001 | 2278855 | 2.000.000,00 |
| RI | QUEIMADOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS | 36000237712201800 | 1.000.000,00 | 81785125 | 1.000.000,00 | 10122201545250001 | 6225152 | 1.000.000,00 |
| RS | CRUZ ALTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA | 36000237909201800 | 1.358.462,00 | 81785125 | 1.358.462,00 | 10122201545250001 | 6476244 | 1.358.462,00 |
| RS | PANAMBI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS | 36000237944201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 2254956 | 500.000,00 |
| RS | SAO BORJA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 36000237896201800 | 300.000,00 | 81785125 | 300.000,00 | 10122201545250001 | 6518397 | 300.000,00 |
| SE | ARACAJU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237750201800 | 5.000.000,00 | 81785125 | 5.000.000,00 | 10122201545250001 | 5451604 | 5.000.000,00 |
| SE | BOQUIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237740201800 | 162.729,00 | 81785125 | 162.729,00 | 10122201545250001 | 6291511 | 162.729,00 |
| SP | ITAPEVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237633201800 | 250.000,00 | 81785125 | 250.000,00 | 10122201545250001 | 6378584 | 250.000,00 |
| SP | MARIUA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIUA | 36000237752201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 6469906 | 500.000,00 |
| SP | PORTO FEIJU | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000237952201800 | 1.000.000,00 | 81785125 | 1.000.000,00 | 10122201545250001 | 2079925 | 1.000.000,00 |
| SP | SALTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 3600023800201800 | 1.000.000,00 | 81785125 | 1.000.000,00 | 10122201545250001 | 3774554 | 1.000.000,00 |
| SP | SAO MIGUEL ARCANJO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000238008201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 7320175 | 500.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000237602201800 | 200.000,00 | 81785125 | 200.000,00 | 10122201545250001 | 208C222 | 200.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000237606201800 | 250.000,00 | 81785125 | 250.000,00 | 10122201545250001 | 2688689 | 250.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 360002379728201800 | 1.000.000,00 | 81785125 | 1.000.000,00 | 10122201545250001 | 2081377 | 1.000.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000237943201800 | 1.000.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 2078813 | 500.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000237948201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 2688689 | 500.000,00 |
| | | TOTAL | 42 PROPOSTAS | 34.779.352,00 | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|----|------------|--------------------------------------|--------------------|--------------|----------|--------------|-------------------|---------|--------------|
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000237965201800 | 1.000.000,00 | 81785125 | 1.000.000,00 | 10122201545250001 | 2083086 | 1.000.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000238004201800 | 2.000.000,00 | 81785125 | 2.000.000,00 | 10122201545250001 | 2083086 | 2.000.000,00 |
| SP | SAO PAULO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 36000237804201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 2091593 | 500.000,00 |
| SP | SOROCABA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA | 360002379727201800 | 1.500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 2079321 | 500.000,00 |
| SP | VOTORANTIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000238036201800 | 500.000,00 | 81785125 | 500.000,00 | 10122201545250001 | 2798779 | 500.000,00 |
| | | | | | | | | 6427715 | 500.000,00 |

MANA DE LOURDES NAVILLE
Assistente de Gestão Política Pública
RF: 033.232.3.01